= LEI Nº 036/2007 =
DE 13/JULHO/2007

"Denomina rodovia vicinal Governador MÁRIO COVAS, a estrada que interliga o Município de Planalto ao Município de Nipôa e dá outras providências legais que específica".

Eu SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, U S A N D O das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

F A Ç O S A B E R a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - A estrada municipal que interliga o Município de Planalto ao Município de Nipôa, na parte territorial pertencente ao Município de Planalto, fica denominada "RODOVIA VICINAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS".

Artigo 2º - A denominação decorre dos relevantes serviços prestados ao Município de Planalto pelo homenageado, quando exerceu os cargos de DEPUTADO FEDERAL, E GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Artigo 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo providenciaram a confecção de duas placas indicativas, que serão instaladas no inicio e término da rodovia em questão, com os seguintes dizeres: "RODOVIA VICINAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS".

Artigo 4° - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "GELSOMINO TOLOY", 13 de julho de 2007.

Silvio César Moreira Chaves

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

Carlos Alberto Goulart Guerbach

Assessoria Jurídica

Rosangela Chaves

Secretária Geral Interna